

Lei N° 991/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 991/68, e, nesse sentido, envia-a à S. Paixão o Poder Municipal, para os devidos fins:

Art. 1º Fica instituído o concorrente orçamento da Secretaria da Câmara Municipal, obedecendo o Padrão bta "I", constante do Quadro Geral - Parte Previsional - Largos Trabalhos de Provisionamento Efetivo da Repartição Municipal.

Art. 2º Para atendimento das despesas com o referente ao Art. 4º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão ao salão de arrecadação do efuso.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1968

Bento Zacher
Presidente da Câmara